



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ediomar Brezolin, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo - 1810, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-275, neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado".

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a *aquisição de material de odontológico para Secretaria Municipal da Saúde*, conforme Pregão Presencial nº 001/2019 previstos nos itens que seguem abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	36	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	BIODINAMICA	1,03	37,08
02	06	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100	INJEX	28,73	172,38
03	02	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G C/ 100	INJEX	28,73	57,46
04	20	Litros	ALCOOL 70°	TUPI	4,34	86,80
05	12	CAIXA	ANESTÉSICO MEPINOR 2 % DFL	DFL	107,73	1.292,76
06	10	UN	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X50	PREVEN	1,05	10,50
07	15	UN	BROCA CARBIDE CA 2	KAVO KERR	3,86	57,90
08	15	UN	BROCA CARBIDE CA 3	KAVO KERR	3,86	57,90
09	15	UN	BROCA CARBIDE CA 4	KAVO KERR	3,86	57,90
10	15	UN	BROCA CARBIDE HC 3	KAVO KERR	3,86	57,90
11	15	UN	BROCA FG ALTA ROTAÇÃO 557	KAVO KERR	3,86	57,90
12	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1012	FAVA	1,74	17,40
13	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1013	FAVA	1,74	17,40
14	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014	FAVA	1,74	17,40
15	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL	FAVA	1,74	17,40
16	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1015	FAVA	1,74	17,40
17	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	FAVA	1,74	17,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

18	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1031	FAVA	1,74	17,40
19	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1090	FAVA	1,74	17,40
20	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1112 FF	FAVA	1,74	17,40
21	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1190	FAVA	1,74	17,40
22	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1302 HC	FAVA	1,74	17,40
23	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1343 HC	FAVA	1,74	17,40
24	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 2135 FF	FAVA	1,74	17,40
25	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168	FAVA	1,74	17,40
26	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF	FAVA	1,74	17,40
27	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF	FAVA	1,74	17,40
28	06	UN	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30% BIODINAMICA	BIODINAMICA	15,02	90,12
29	03	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL 2GR BIODINAMICA	BIODINAMICA	20,06	60,18
30	04	UN	CURATIVO ALVEOLAR (ALVOGIL) C/ 10GR	BIODINAMICA	18,89	75,56
31	10	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO FARMA	KELLDRIN	17,90	179,00
32	50	UN	ESPELHO BUCAL Nº5 PLANO DUFLEX	DUFLEX	9,52	476,00
33	24	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON TECHNEW C/ 24 UM C/ AGULHA	PROCARE	26,33	631,92
34	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 11	SOLIDOR	24,61	492,20
35	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 15	SOLIDOR	24,61	492,20
36	50	CAIXA	LUVAS TAMANHO M C/100 UN	SUPERMAX	17,88	894,00
37	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO M SEM PÓ C/ 100 UN	SUPERMAX	18,70	748,00
38	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO P C/100 UN	SUPERMAX	18,70	748,00
39	05	UN	RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2	FGM	15,69	78,45
40	07	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE	3M Z350	149,40	1.045,80
41	50	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 1 CREMER C/ 100	CREMER	1,86	93,00
42	80	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 2 CREMER C/ 100	CREMER	1,86	148,80
43	04	UN	SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO	DENTSPLY	36,08	144,32
44	15	UN	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS	DENTSPLY	74,43	1.116,45
45	01	UN	TERGENCAL 200ML	BIODINAMICA	9,98	9,98
TOTAL GERAL R\$						9.748,86



DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial n° 001/2019, será de acordo com a tabela descrita acima.

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paim Filho, mediante apresentação de nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação da Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS, sendo que os mesmos deverão ser entregues em locais previamente determinados dentro do município.

Cláusula Sexta: Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

Cláusula Sétima: Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Oitava: O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial n° 001/2019, mediante a solicitação do Setor de Compras.

Cláusula Nona: O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

Cláusula Décima: O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira: Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.



c) Rescisão do Contrato.

Cláusula Décima: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda: Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato poderá se rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Sexta: Constitui direito do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta das dotação orçamentária, constante da lei-de-meios de 2019

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Paim Filho - RS, 23 de janeiro de 2019

EDIOMAR BREZOLIN – PREFEITO MUNICIPAL
Município de Paim Filho - RS
CONTRATANTE,

DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -